PROJETO DE LEI nº 080/2010

DISPÕE SOBRE PREFERÊNCIA EM REMOÇÕES PARA FAMILIARES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluído o § 2° com a redação abaixo no Art. 35 da Lei nº 2.305, de 03/07/1990, sendo renumerado o Parágrafo único para § 1°:

Art. 35 ...
§ 1° ...
§ 2° Terão preferência nas remoções os servidores que possuam dependentes portadores de necessidades especiais, inclusive aqueles ainda em estágio probatório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 22 de junho de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Wilson Pereira
Vereador Autor